



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2024
CRENCIAMENTO Nº 02/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 01.610.566/0001-06, com endereço na Avenida Roberto Hemkemaier, 200 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Sra. Fernanda de Souza Córdova, por meio da Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, com fundamento na Lei federal nº 14.133/2021, tendo em vista o disposto no Prejulgado nº 519 do TCE/SC e em conformidade com o disposto neste Edital, no art. 198 da CF, torna público aos interessados que realizará no Paço Municipal, com endereço acima, o **CRENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE FANFARRA**, conforme especificações deste Edital.

O Credenciamento será feito a partir das **14h00min do dia 22 de maio de 2024, onde permanecerá aberto até 07/06/2024, as 17:00h ou por ato que venha a revogá-lo**, conforme cláusulas e especificações inseridas neste edital e anexos e na legislação vigente.

- **O edital permanecerá aberto para que se credenciem os interessados a participarem de tal chamamento.**

Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de PALMEIRA, conta corrente nº 75-7, agência 3082, da Caixa Econômica, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br>. Impugnações ou questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, serão respondidos pela Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico por meio do endereço licitacoes@palmeira.sc.gov.br, desde que enviados a este e-mail no prazo legal, sendo de responsabilidade dos interessados a consulta ao sítio <http://www.palmeira.sc.gov.br> para obter informações sobre esta licitação.

1 - DO OBJETO

- 1.1 – O presente Credenciamento tem por objeto a **Contratação de Empresa/Pessoa Jurídica prestadora de serviços como Instrutor de Fanfarras para organizar, ensinar e treinar os integrantes que compõem a Fanfarras Municipal de Palmeira**, de maneira presencial.
- 1.2 Será credenciado somente um interessado, que cumprir os requisitos, ficando o edital automaticamente suspenso após o preenchimento da vaga em questão.



Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) (7 meses)
1	26658 - Treinamento de fanfarra com instrumentos - 24 horas mensais Treinamento de fanfarra com instrumentos - 24 horas mensais	MÊS	Até 7 (sete meses)	2.520,00 por mês	R\$ 17.640,00
Total Geral					R\$ 17.640,00

1.2. Fazem parte do presente edital como se nele estivessem transcritas as seguintes DOCUMENTAÇÕES, todas anexas e disponíveis no Setor de Licitação:

- Declaração (anexo I);
- Certificado de Credenciamento (anexo II);
- Modelo de declaração de idoneidade (anexo III);

1.3. Maiores informações quanto ao edital ou ao procedimento licitatório poderão ser prestadas pelo Setor de Licitação, em horário de expediente, situado no endereço indicado preambularmente ou através do e-mail licitacoes@palmeira.sc.gov.br.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO

2.1 O cadastramento e credenciamento junto ao setor de Licitações, se dará após declaração de que cumprirá todas as condições estabelecidas por este edital e aprovação do cadastro.

2.2. O setor de Licitações, verificada a regularidade da documentação, emitirá certificado de cadastro e registro com numeração sequencial exclusivamente para os interessados na prestação destes serviços.

2.3. Poderão se credenciar todos os interessados que se submeterem às exigências deste edital, sendo que em caso de mais de um credenciado as cotas de exames serão divididas igualmente entre os mesmos.

2.4. Procedido a classificação do credenciado e ocorrendo participação posterior de outros interessados, estes ficarão no cadastro reserva, até eventual suspensão do credenciamento.

3. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.

Somente Pessoas Jurídicas,

- a) Ficha de Inscrição – Anexo I devidamente preenchida e assinada.



- b) Cópia Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada, devidamente registrado na junta comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata de eleição da diretoria em exercício;
- d) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do responsável legal que assinará o contrato e do profissional que irá executar o serviço se não for o mesmo;
- e) Dados bancários da empresa (banco/conta/agencia) em nome da pessoa jurídica proponente;
- f) Negativas de tributos federais, estaduais, municipais, trabalhista e FGTS;
- g) Comprovante de capacidade técnica/experiência na área objeto do presente credenciamento.

4.2. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

4.3. Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos.

4.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5. DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Serão pagos, como contraprestação, o valor mensal de 2.520,00 por mês, referente ao cumprimento de no mínimo 24(vinte e quatro) horas mensais, estando incluso toda e qualquer despesa, nada mais sendo pago pelo Município, que será responsável unicamente pelo fornecimento de local e dos instrumentos musicais.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos pessoalmente, em envelope lacrado, contendo a documentação junto ao Setor de licitações, ou via plataforma BNC, mediante cadastro junto ao mesmo – www.bnc.org.br.

6.2. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior. Assim apenas a última proposta de um mesmo proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

7.1. LOCAL: Paço Municipal, sede do Município de Palmeira, situado na Av. Roberto Hemkemaier, n. 200, centro, Palmeira – SC, Departamento de Licitações.

7.2. Os envelopes protocolados serão abertos conforme ordem de chegada e conforme disponibilidade do Setor de Licitações.



7.3. Na sessão de análise do credenciamento os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

7.4. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

7.5. Será credenciado o proponente que apresentar toda a documentação descrita.

7.6. Da sessão realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

8. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos na Lei n. 14.133/2021.

8.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado a Prefeita para a competente deliberação.

9. REGIME DE EXECUÇÃO.

9.1. A realização dos trabalhos descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria de Educação, que procederá com o controle dos trabalhos, inclusive relacionados ao cumprimento dos horários.

10. DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária
O recurso a ser utilizado é da despesa 55

11. DA FORMA DE PAGAMENTO.

11.1. **O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte a prestação dos serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições, atestada por servidor responsável.**

11.2. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.



11.3. O pagamento será creditado em favor do(s) credenciado(s), mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e o número da Agência.

11.4. Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta, em conformidade com a legislação vigente.

12. DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO.

12.1. Constituem obrigações dos prestadores de serviços, sob pena de não pagamento até regularização:

12.1.1. Cumprir todas as cláusulas do presente e demais legislação aplicável;

12.1.2. Manter a documentação de que trata o edital, devidamente atualizada, para substituição/atualização dos documentos, quando solicitado;

12.1.3 Atender com zelo e presteza os alunos, a população bem como os servidores municipais;

12.1.4. Encaminhar até o último dia útil do mês nota fiscal e relação dos serviços prestados, com relatório dos atendimentos, conteúdo;

12.1.5 Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente pelos atos que digam respeito à prestação dos serviços ora assumidos.

12.1.6. São de responsabilidade única e exclusiva da credenciada o pagamento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como o cumprimento de todas e quaisquer normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.

12.1.7. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, se assim solicitada pela contratante.

12.1.8. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

12.1.9. Fica estabelecido que os Credenciados realizarão todas as consultas referente as especialidades de demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

12.1.10 – É de responsabilidade da Credenciada, o acompanhamento da Fanfara Municipal, em apresentações porventura marcadas, em especial, no mês de setembro de 2024, nas apresentações cívicas.

13. DA VIGÊNCIA

15.1. O contrato do credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2024, não sendo admitida a prorrogação, em caso de constatação do Melhor Interesse Público.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Pela inexecução total ou parcial do credenciamento, o Município de Palmeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

15.2. Reserva-se ao Município o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares;

15.3. Não se permitirá a qualquer das licitantes abster-se de prestar os serviços autorizados;

15.4. Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, sem que caiba às proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização anular ou revogar, o presente a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentados conforme prescrição contida na Lei nº 14.133/2021, dando ciência aos interessados mediante a afixação do comunicado no Quadro de Avisos da PMP e publicação na imprensa oficial;

15.5. O prestador de serviços, se desejar interromper a prestação dos mesmos, deverá comunicar formalmente a Secretaria de Saúde expondo os motivos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

15.6. O credenciamento implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.7. Não será permitida a subcontratação parcial e/ou global desta licitação;

15.8. É permitida a impugnação ao presente edital no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do mesmo, sendo que o credenciamento presume a aceitação de todas as suas cláusulas;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O CREDENCIADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.



16.2. A constatação, no curso da presente, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.4. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

16.5. Fica eleito o foro da cidade de Otacílio Costa, SC, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Palmeira, 21 de maio de 2024.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA

Prefeita



ANEXO I

DECLARAÇÃO

EMPRESA, inscrita no CNPJ n.º, com endereço tal, por intermédio de seu representante legal, Sra. (sra.), portador(a) da CI n.º e do CPF n.º, **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar os serviços na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal pelos exames realizados, incluindo coleta, análise, resultado e instruções dadas aos pacientes, bem como, em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

Palmeira,de de 2024.

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal (assinatura)



MUNICÍPIO DE
PALMEIRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

SETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS

CNPJ 01.610.566/0001-06

+55 49 3238-0040 | 0050
Av. Roberto Henckemaier, 200 - Centro -
Palmeira - SC. CEP 88.545-000

ANEXO II

CRENCIAMENTO Nº 02/2024

EMPRESA:			
CNPJ: INSCR. MUN.:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE/FAX: E-MAIL:			
SÓCIOS:			
BANCO: AGÊNCIA: C/C:			
DOCUMENTOS			
NOME	NÚMERO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
CNPJ:			
CONT. SOCIAL:			

Palmeira, ____ de ____ de 2024.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sra....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024, DECLARA não ter recebido do Município de Palmeira ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Palmeira, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da proponente